PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.238, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sôbre permuta de terreno e dá outras providências.

Eu, JOSÉ CORREA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a realizar com o senhor BENEDITO JOSÉ BURATTI, a seguinte permuta:

I - A Prefeitura Municipal cederá ao permutante Sr. BENEDITO JOSÉ BURATTI, uma área de 275,96 m2. (duzentos- e setenta e cinco metros e noventa e seis decime -- tros quadrados), com as seguintes características: Fazendo frente com a Rua Gaspar Ricardo na extensão- de 11,15 (onze metros e quinze centimetros, do lado- direito para quem olha o imóvel 25,45m. (vinte e cinco metros e quarenta e cinco centimetros); dividindo com o Sr. Benedito José Buratti; do lado esquerdo para quem olha o imóvel 24,05m (vinte e quatro metros- e cinco centímetros); dividindo com terreno doado ao Grupo de Escoteiros; e finalmente 11,15m (onze me -- tros e quinze centimetros) de fundos dividindo com - terreno de propriedade do Sr. Alvaro Goldoni, fechando-se o perímetro.

II- Em troca a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista receberá do referido permutante, uma área de terreno com 344,50m2 (trezentos e quarenta e quatro metros e cincoenta decimetros quadrados), com as seguintes características: Fazendo frente com a Rua Pereira Barreto na extensão de 13,00m (treze metros); do lado - direito para quem olha o imóvel 26,50m (vinte e seis metros e cincoenta centímetros); dividindo com o Sr Luiz Antonio Benetton; do lado esquerdo para quem - olha o imóvel 26,50m (vinte e seis metros e cincoenta centímetros); dividindo com os senhores Adão Pereira, Guilherme Bedinotti e Pedrilha Rodrigues; e - finalmente 13,00m (treze metros) de fundos, dividindo com Pedro Benetton, Fechando-se o perímetro.

§ ÚNICO - As áreas dos imóveis constantes dos itens I e - II da presente Lei e parecer da comissão de avaliação estão - caracterizados no processo nº 1.031, em poder da Prefeitura - Municipal.

ARTIGO 2º - Realizada a permuta por escritura pública, fica o Poder Executivo autorizado a transferir por doação o - imóvel descrito no ítem II do Artigo 1º da presente Lei, ao - Clube Recreativo Operário de Laranjal Paulista, para o fim especial de ser nele construído sua sede própria.

ARTIGO 3º - O Clube interessado se obrigará apresentar - dentro de (1) um mês a contar da data da promulgação desta - Lei a planta de construção do prédio destinado a sua sede propria que deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal e demais Órgãos competentes a fim de que seja efetivada a referida doação.

- continua a fls 2 -

ARTIGO 4º - O clube interessado se obrigará ainda na escritura pública de doação, a dar inicio a construção do prédio de sua sede dentro de (6) seis meses, contados da data em que for aprovado pela Prefeitura Municipal e demais orgãos competentes o projeto de que trata o artigo 3º, desta Lei, e a terminar a referida construção dentro do prazo de 18 (dezoito) meses dessa mesma data.

ARTIGO 5º - Deverá constar da escritura pública de doação, reversão do imóvel ao Patrimonio Municipal com as benfeitorias nele construidas, sem direito a retenção, ou qualquer indenização, caso não sejam satisfeitas as exigências desta Lei e da Legislação Municipal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.136, de 05 de novembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de dezembro de 1973.

José Corrêa-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.="="="="="="
Laranjal Paulista, 24/dezembro/1973.=

José Thomé
Secretário Geral

Registrada a fls. 65 v do livro de registro de Leis nº 9.="="="="="="="=
Laranjal Pta. 24/12/1973

Benjamin Sposito-Escriturário da Secretaria.-"="